



LEI Nº 1.211/03

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Poder Judiciário / Tribunal de Justiça do Estado do Ceará/ Fórum Desembargador Agenor Studart - Comarca de Morada Nova e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Morada Nova,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

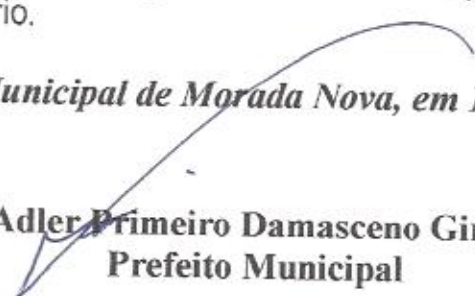
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Poder Judiciário / Tribunal de Justiça do Estado do Ceará/ Fórum Desembargador Agenor Studart - Comarca de Morada Nova, com o objetivo do estabelecimento de cooperação entre os Partícipes visando manutenção funcional do Fórum local, como combustível e óleo lubrificante de veículos, gêneros alimentícios para a cadeia pública local, bem como, despesas com alimentação com jurados e serventuários da justiça em épocas de júri e período eleitoral.

Art. 2º - Para o desenvolvimento das ações previstas no artigo anterior, a Prefeitura Municipal de Morada Nova, fica autorizada a realizar despesas de manutenção com o Superior Órgão da Justiça do Estado no valor anual de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a título de colaboração financeira do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta da dotação própria da Prefeitura Municipal de Morada Nova, e custeadas com recursos próprios do Município.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Morada Nova, em 18 de Fevereiro de 2003.


**Adler Príncipe Damasceno Girão
Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Av. Manoel Castro, 726 - CEP 62940-000 - Morada Nova-CE - Telefax: (0xx88) 422.1363 / 422.2481
CNPJ 07.782.840/0001-00 - CGF 06.920.171-4